



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

A Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI Nº 5010, de 30 DE MAIO DE 1966, O PROVIMENTO GERAL DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO Nº 110126799 E A CIRCULAR COGER Nº 023/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Clemência Maria Almada Lima de Ângelo, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 17:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15487165** e o código CRC **2016D5EC**.

RESOLVE:

I - Designar, com fundamento no artigo 13, itens III, IV e VIII, da Lei 5010, de 30 de maio de 1966, o período de **02 a 06 de maio de 2022**, no horário das **09:00 às 18:00 horas**, para a realização da inspeção anual na 4ª Vara desta Seção Judiciária, que poderá ser realizada na modalidade presencial e/ou remota, conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 023/2022, expedindo-se este Edital para ciência dos senhores Advogados, Membros do Ministério Público, Fazenda Pública e Autarquias, Defensoria Pública da União e demais interessados;

II - Ordenar a Secretaria que expeça convites ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Maranhão), para que acompanhem a Inspeção por intermédio de seus representantes indicados; bem como, para que diligenciem no sentido de serem recolhidos todos os autos que se encontrem fora da Secretaria, em outros setores desta Seção Judiciária, em poder dos Advogados, do Ministério Público Federal, das Fazendas Públicas e das Autarquias (Federal, Estadual e Municipal), dos Defensores Públicos, com exceção daqueles com prazo ainda em curso.

III – Informar que a partir do 5º dia útil anterior à Inspeção, **002 de maio de 2022**, os autos físicos a serem inspecionados não poderão ser retirados da Secretaria e os prazos processuais estarão suspensos até o seu termo final, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição desses lapsos;

IV - Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais dos processos físicos serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes, inclusive no que se refere ao atendimento ao Balcão Virtual.

V - As partes poderão apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 101 do Provimento nº 110126799 e Circular COGER 03/2021, a serem endereçadas ao e-mail da secretaria 04vara.ma@trf1.jus.br.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

São Luís, (data e assinatura registradas eletronicamente).

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo

Juíza Federal

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0001208-41.2022.4.01.8000

15487165v3